



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 029/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**, com sede na Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355, Centro, no Município de Araricá-RS, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.918/0001-54, torna público, para conhecimento dos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** e apresentação de documentos, para fins de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Integram este Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- Anexo I - Minuta de Termo de Credenciamento;
- Anexo II - Requerimento/Pedido de Credenciamento
- Anexo II – Termo de referencia

EDITAL

1. DO PROTOCOLO DA OFERTA DE FORNECIMENTO

- 1.1. Data inicial:** a partir do dia 02/04/2026, no horário de expediente externo da Prefeitura Municipal.
- 1.2. Forma:** presencialmente, na sede administrativa do Município, aos cuidados do Setor de Licitações, ou através de correio eletrônico para o endereço: licitacoes@ararica.rs.gov.br.
- 1.3.** A presente chamada pública permanecerá aberta para os interessados que, a qualquer momento, apresentem sua oferta e atendam às exigências do edital.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Credenciamento de empresas para prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificado no Temo de Referência (Anexo I) deste edital:
- 2.2.** O prestador credenciado firmará Termo de Credenciamento, com as condições gerais para o fornecimento.
- 2.3.** Considerando a inexistência de limitação do número de credenciados, a forma de contratação respeitará o disposto neste edital.
- 2.4.** A quantidade anual estimada para o objeto da licitação, bem como suas especificações, consta abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qnt	Valor Unit	Valor total
01	Instalação ar Split 9.000 BTUS	un	120,00	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
02	Instalação ar Split 12.000 BTUS	un	120,00	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
03	Instalação ar Split 18.000 BTUS	un	120,00	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
04	Instalação ar Split 24.000 BTUS	un	20,00	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

05	Desinstalação de ar Split de 7.500 BTUS	un	50,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
06	Desinstalação de ar Split de 9.000 BTUS	un	150,00	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
07	Desinstalação de ar Split de 12.000 BTUS	un	150,00	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
08	Desinstalação de ar Split de 18.000 BTUS	un	150,00	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
09	Desinstalação de ar Split de 24.000 BTUS	un	50,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
10	Higienização e Limpeza de ar split de 7.000 a 12.000 BTUS	un	400,00	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00
11	Higienização e Limpeza de ar split de 18.000 a 24.000 BTUS	un	400,00	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00
12	Recarga de Gás R22	un	100,00	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
13	Recarga de Gás R410A	un	100,00	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
14	Recarga de Gás R32	un	100,00	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
15	Compressor para ar de 9.000 BTUS	un	20,00	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00
16	Compressor para ar de 12.000 BTUS	un	20,00	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00
17	Compressor para ar de 18.000 BTUS	un	20,00	R\$ 696,00	R\$ 13.920,00
18	Compressor para ar de 24.000 BTUS	un	20,00	R\$ 899,90	R\$ 17.998,00
19	Capacitor do motor da Evaporadora 2.5 uf	un	60,00	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
20	Capacitor 35uf para ar de 7.500 a 12.000 BTUS	un	60,00	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
21	Capacitor 45 uf para ar de 18.000 a 30.000 BTUS	un	60,00	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
22	controle Universal	un	300,00	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
23	Motor Ventilador	un	60,00	R\$ 320,00	R\$ 19.200,00
24	Placa Eletrônica	un	50,00	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
25	Placa Universal	un	50,00	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
26	Sensores	un	50,00	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
27	Hora de serviço técnico Refrigeração	hora	300,00	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00

2.5 O prazo de atendimento à solicitação da administração deve ser de no máximo 24 (vinte quatro) horas, contados do pedido de serviço.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que atendam às condições do presente edital.

3.2. Não serão admitidos à participação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 3.2.2.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.2.1.** O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.4.** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.5.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.5.1.-** A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.2.6.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.** Os impedimentos ora listados poderão ser apurados pela Administração, de ofício, ou informados por qualquer pessoa e, caso constatada a participação de fornecedor impedido, este será submetido a procedimento sancionatório de declaração de inidoneidade, considerando que se trata de conduta equiparada a emissão de declaração falsa.
- 3.4.** O credenciamento somente será efetivado mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes à matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 3.5.** Os interessados terão seu requerimento analisado em até 10 (dez) dias úteis, com a informação sobre a possibilidade de firmar o Termo de Credenciamento, ou sobre a necessidade de complementar documentos e informações.
- 3.6.** O Município de Araricá/RS divulgará em seu sítio eletrônico oficial, bem como no Diário Oficial dos Municípios, os fornecedores credenciados.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação na Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355, bairro Centro, no município de Araricá/RS de segunda-feira à quinta-feira das 12h30 às 18h30 e sexta-feira das 8h às 13h:
- 4.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:**
- 4.2.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.2.2. Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 4.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.2.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.2.5. Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
- 4.2.6. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 (ou norma que a substitua).
- 4.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 4.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

4.3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 4.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 4.3.2.** Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 4.3.3.** Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do interessado;
- 4.3.4.** Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do interessado;
- 4.3.5.** Prova de regularidade fiscal com o **Município de Araricá/RS**;
- 4.3.6.** Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- 4.3.7.** Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).
- 4.3.8.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 4.4.1.** Certidão Negativa de **Falência**.

4.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

- 4.5.1.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.5.2.** Atestado de capacidade técnica emitido por ente público ou privado, que comprove que o licitante já tenha executado/entregue objeto semelhante. (Obs. Caso o atestado seja emitido por ente privado, deverá ser apresentado NF para comprovar a veracidade)

5. DA OFERTA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1.** As empresas do ramo de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados interessadas em prestar os serviços ao Município de Araricá-RS, deverão solicitar o seu Credenciamento e apresentar a relação de identificação dos itens, conforme disposto no item Objeto, com os respectivos quantitativos a que se propõe, para atender a demanda da administração, devidamente assinada pelo representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

legal da empresa, preenchida de forma mecânica ou eletrônica (informatizada), sem rasuras ou emendas, redigida em linguagem clara, cujo conteúdo ainda incluirá:

- a)** Indicação do órgão promotor do Chamamento Público (Município de Araricá-RS);
- b)** Indicação do tipo, número e ano do pertinente Edital (Chamamento Público 029/2026);
- c)** Dados de identificação da empresa (razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefone, e, e-mail se possuir);
- d)** Indicação de que a empresa concorda com todas as condições exigidas pelo Município para a execução dos serviços e fornecimento de peças.

- 5.2.** Os valores unitários individuais de cada serviço/peça constam no item Objeto, e serão remunerados às empresas credenciadas conforme o que for executado.

6. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

- 6.1** A distribuição das demandas entre os credenciados observará o critério de disponibilidade imediata, devendo esta ser aferida de forma objetiva pela Administração, mediante consulta prévia aos prestadores credenciados aptos ao atendimento.

Para fins de verificação da disponibilidade, a Administração adotará o seguinte procedimento:

- I – Sempre que houver demanda, será realizada consulta simultânea aos credenciados habilitados, por meio de comunicação oficial (e-mail, sistema eletrônico ou mensagem de whatsapp);
- II – Será considerado disponível o credenciado que manifestar formalmente sua capacidade de atendimento no prazo máximo de 2 horas contados do envio da solicitação;
- III – Havendo mais de um credenciado disponível, a escolha observará ordem de rodízio previamente estabelecida entre os credenciados, reiniciando-se a sequência após o último convocado;
- IV – Na hipótese de ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido, presumir-se-á a indisponibilidade do credenciado para aquela demanda específica, passando-se ao próximo da ordem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Parágrafo único. O procedimento descrito tem por finalidade assegurar tratamento isonômico entre os credenciados, bem como a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1.** O credenciado será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme modelo anexo.
- 7.2.** Somente participarão da distribuição de demanda fornecedores com Termo de Credenciamento firmado.
- 7.3.** O termo de credenciamento terá prazo de 01 (um) ano, sendo extinto no caso de alteração das condições do edital de credenciamento, ou na publicação de novo edital de credenciamento para o mesmo objeto.
- 7.4.** O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, mediante transferência bancária.
- 7.5.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de relatório simplificando, indicando os objetos, as datas e os serviços realizados, para permitir o recebimento definitivo, por parte do Município de Araricá/RS.
- 7.6.** As despesas decorrentes deste contrato no Exercício de 2026, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dados da Despesa											
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2026	4	10	4	122	4	2411	1	3390391700000000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4061	R\$459.500,00
								3390390000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	406	
Projeto: Manutenção das atividades da Secretaria - Administração Geral											
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											
2026	4	10	4	122	4	2411	1	3390302400000000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS / INSTALAÇÕES	135	R\$173.818,00
								3390300000000000	MATERIAL DE CONSUMO	405	
Projeto: Manutenção das atividades da Secretaria - Administração Geral											
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

- 7.7.** Será admitida a denúncia do Termo de Credenciamento por qualquer das partes, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, nas hipóteses de inexistência de descumprimento das obrigações.
- 7.8.** Nos casos de descumprimento de obrigações por parte do credenciado, a denúncia operará efeitos imediatos após a notificação de descumprimento, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 8.1.** Qualquer pessoa poderá apresentar impugnações e solicitar esclarecimentos em relação ao presente edital, os quais serão respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

efeito suspensivo, considerando a ausência de data limite para o requerimento de credenciamento.

- 8.2.** Da decisão que obstar o credenciamento de interessado, caberá recurso administrativo, a ser apresentado em até 3 (três) dias úteis da intimação da decisão.
- 8.3.** Eventual impugnação, pedido de esclarecimento ou recurso administrativo poderão ser enviados para o endereço de correio eletrônico licitacoes@ararica.rs.gov.br, ou protocolados na sede administrativa da prefeitura municipal, na Av. Jose Antonio de Oliveira Neto, N° 355, centro, Araricá/RS.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 9.2.** O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
- 9.3.** Não será permitido o cometimento a terceiros (subcontratação) do objeto contratado sem autorização expressa do Município de Araricá/RS, a ser requerida antes de qualquer fornecimento.
- 9.4.** Fica designado o foro da Comarca de Sapiranga/RS para dirimir quaisquer divergências em relação a este procedimento.
- 9.5.** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Termo de Credenciamento/Minuta de Contrato

Anexo II – Modelo de Pedido de Credenciamento;

Anexo III – Termo de Referencia

Araricá/RS, 01 de abril de 2026.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 029/2026

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO xxx/xxxx

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS**, E, DE OUTRO LADO, COMO CREDENCIADA, **XXXXXXXXXXXXXX**, SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ/RS, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, número XX, Centro, no município de Araricá/RS neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. xxxxxxxxxxxxxx**, e a, pessoa jurídica de direito privado, com sede a, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, Sr., portador do CPF nº, doravante designada **CREDENCIADA**, tendo em vista o que consta no Edital de Chamada Pública nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, a serem executados de forma contínua e sob demanda, para atendimento das necessidades da Administração Municipal de Araricá/RS

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Qnt	Valor Unit	Valor total
01	Instalação ar Split 9.000 BTUS	un	120,00	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
02	Instalação ar Split 12.000 BTUS	un	120,00	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
03	Instalação ar Split 18.000 BTUS	un	120,00	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
04	Instalação ar Split 24.000 BTUS	un	20,00	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
05	Desinstalação de ar Split de 7.500 BTUS	un	50,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
06	Desinstalação de ar Split de 9.000 BTUS	un	150,00	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
07	Desinstalação de ar Split de 12.000 BTUS	un	150,00	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
08	Desinstalação de ar Split de 18.000 BTUS	un	150,00	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
09	Desinstalação de ar Split de 24.000 BTUS	un	50,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
10	Higienização e Limpeza de ar split de 7.000 a 12.000 BTUS	un	400,00	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

11	Higienização e Limpeza de ar split de 18.000 a 24.000 BTUS	un	400,00	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00
12	Recarga de Gás R22	un	100,00	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
13	Recarga de Gás R410A	un	100,00	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
14	Recarga de Gás R32	un	100,00	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
15	Compressor para ar de 9.000 BTUS	un	20,00	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00
16	Compressor para ar de 12.000 BTUS	un	20,00	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00
17	Compressor para ar de 18.000 BTUS	un	20,00	R\$ 696,00	R\$ 13.920,00
18	Compressor para ar de 24.000 BTUS	un	20,00	R\$ 899,90	R\$ 17.998,00
19	Capacitor do motor da Evaporadora 2.5 uf	un	60,00	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
20	Capacitor 35uf para ar de 7.500 a 12.000 BTUS	un	60,00	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
21	Capacitor 45 uf para ar de 18.000 a 30.000 BTUS	un	60,00	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
22	controle Universal	un	300,00	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
23	Motor Ventilador	un	60,00	R\$ 320,00	R\$ 19.200,00
24	Placa Eletrônica	un	50,00	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
25	Placa Universal	un	50,00	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
26	Sensores	un	50,00	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
27	Hora de serviço técnico Refrigeração	hora	300,00	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1** O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento é de 01 (um) ano, sendo extinto no caso de alteração das condições do edital de credenciamento, ou na publicação de novo edital de credenciamento para o mesmo objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1** Os preços unitários estão dispostos no Item 1.1 do termo de credenciamento, o valor legal deste termo é de R\$ xxx.xxxx(xxxxxxx).
- 3.1.1.** Nos valores a serem ofertados deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

- 4.1** A CREDENCIADA, executará os serviços conforme disposto no termo de referência,

5. CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS

- 5.1** Indicar corretamente os equipamentos que necessitam intervenção, com indicação de responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 5.2** Efetuar pagamento no prazo estipulado;
- 5.3** Respeitar aos prazos, condições e modelos do edital de credenciamento.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**
- 6.1.** Manter o MUNICÍPIO sempre informado de eventuais ocorrências decorrentes da prestação de serviços.
- 6.2.** Atender aos pedidos encaminhados pela secretaria municipal da administração, mediante solicitação de serviços enviadas via e-mail ou whatsapp.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
- 7.1.** O Credenciado que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- 7.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 7.1.2.** Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 5% do valor do contrato.
- a)** Caso a credenciada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- 7.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até três anos.
- 7.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 7.2.** Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- 7.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 7.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.
- 7.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1** Será admitida a denúncia do Termo de Credenciamento por qualquer das partes, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, nas hipóteses de inexistência de descumprimento das obrigações.
- 8.2** Nos casos de descumprimento de obrigações por parte do credenciado, a denúncia operará efeitos imediatos após a notificação de descredenciamento, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3** O presente Termo será extinto na hipótese de revogação ou alteração do edital de chamada pública que lhe deu origem.

9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

- 9.1** Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável.
- 9.2** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo as partes, se obriga a:
- A) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- B) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.
- 9.3** A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Termo e consistirá em justa causa para sua rescisão motivada, a critério do Município de Araricá/RS, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração. A Credenciada declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao Município de Araricá/RS imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 10.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga/RS para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento segue assinado, de modo eletrônico.

Araricá/RS, de..... de 2026.

XXXXXXXXXX
Município de Araricá/RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 029/2026

ANEXO II

MODELO DE REQUIRIMENTO/PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Solicitação de Credenciamento

Nós da empresa _____, situada na _____, _____, _____, município de _____, estado do _____, vimos por meio deste, solicitar ao Município de Araricá/RS, o nosso credenciamento no Edital de Chamada Pública nº. 029/2026 para prestar os serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados, conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qnt	Valor Unit	Valor total
01	Instalação ar Split 9.000 BTUS	un	120,00	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
02	Instalação ar Split 12.000 BTUS	un	120,00	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
03	Instalação ar Split 18.000 BTUS	un	120,00	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
04	Instalação ar Split 24.000 BTUS	un	20,00	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
05	Desinstalação de ar Split de 7.500 BTUS	un	50,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
06	Desinstalação de ar Split de 9.000 BTUS	un	150,00	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
07	Desinstalação de ar Split de 12.000 BTUS	un	150,00	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
08	Desinstalação de ar Split de 18.000 BTUS	un	150,00	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
09	Desinstalação de ar Split de 24.000 BTUS	un	50,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
10	Higienização e Limpeza de ar split de 7.000 a 12.000 BTUS	un	400,00	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00
11	Higienização e Limpeza de ar split de 18.000 a 24.000 BTUS	un	400,00	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00
12	Recarga de Gás R22	un	100,00	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
13	Recarga de Gás R410A	un	100,00	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
14	Recarga de Gás R32	un	100,00	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
15	Compressor para ar de 9.000 BTUS	un	20,00	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00
16	Compressor para ar de 12.000 BTUS	un	20,00	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

17	Compressor para ar de 18.000 BTUS	un	20,00	R\$ 696,00	R\$ 13.920,00
18	Compressor para ar de 24.000 BTUS	un	20,00	R\$ 899,90	R\$ 17.998,00
19	Capacitor do motor da Evaporadora 2.5 uf	un	60,00	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
20	Capacitor 35uf para ar de 7.500 a 12.000 BTUS	un	60,00	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
21	Capacitor 45 uf para ar de 18.000 a 30.000 BTUS	un	60,00	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
22	controle Universal	un	300,00	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
23	Motor Ventilador	un	60,00	R\$ 320,00	R\$ 19.200,00
24	Placa Eletrônica	un	50,00	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
25	Placa Universal	un	50,00	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
26	Sensores	un	50,00	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
27	Hora de serviço técnico Refrigeração	hora	300,00	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00

_____, XX de XXXXXX de 2026.

Assinatura do responsável
Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 029/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, a serem executados de forma contínua e sob demanda, para atendimento das necessidades da Administração Municipal de Araricá/RS.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização instalados nos prédios públicos, assegurando condições de conforto térmico, salubridade ambiental e continuidade dos serviços públicos.

A solução adotada, consistente no credenciamento de múltiplos prestadores, fundamenta-se na natureza do objeto e na necessidade de atendimento ágil e descentralizado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de credenciamento, com contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, não havendo garantia de contratação mínima.

4 – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO

Os valores a serem pagos pela Administração foram definidos com base em pesquisa de mercado, constituindo o valor máximo fixado para cada item.

A remuneração dos serviços observará os valores unitários constantes na tabela abaixo, sendo condição obrigatória para o credenciamento a aceitação integral dos preços estabelecidos, vedada a cobrança de valores superiores.

Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Item	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor Unitário	Total (R\$)
1	Instalação ar Split 9.000 BTUS	un	120	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00
2	Instalação ar Split 12.000 BTUS	un	120	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00
3	Instalação ar Split 18.000 BTUS	un	120	R\$ 700,00	R\$ 84.000,00
4	Instalação ar Split 24.000 BTUS	un	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
5	Desinstalação de ar Split de 7.500 BTUS	un	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
6	Desinstalação de ar Split de 9.000 BTUS	un	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
7	Desinstalação de ar Split de 12.000 BTUS	un	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
8	Desinstalação de ar Split de 18.000 BTUS	un	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
9	Desinstalação de ar Split de 24.000 BTUS	un	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
10	Higienização e Limpeza de ar split de 7.000 a 12.000 BTUS	un	400	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00
11	Higienização e Limpeza de ar split de 18.000 a 24.000 BTUS	un	400	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00
12	Recarga de Gás R22	un	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
13	Recarga de Gás R410A	un	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
14	Recarga de Gás R32	un	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
15	Compressor para ar de 9.000 BTUS	un	20	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00
16	Compressor para ar de 12.000 BTUS	un	20	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00
17	Compressor para ar de 18.000 BTUS	un	20	R\$ 696,00	R\$ 13.920,00
18	Compressor para ar de 24.000 BTUS	un	20	R\$ 899,90	R\$ 17.998,00
19	Capacitor do motor da Evaporadora 2.5 uf	un	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
20	Capacitor 35uf para ar de 7.500 a 12.000 BTUS	un	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
21	Capacitor 45 uf para ar de 18.000 a 30.000 BTUS	un	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
22	controle Universal	un	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
23	Motor Ventilador	un	60	R\$ 320,00	R\$ 19.200,00
24	Placa Eletrônica	un	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
25	Placa Universal	un	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
26	Sensores	un	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
27	Hora de serviço técnico	hora	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
				Total	R\$ 633.318,00

5 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo diagnóstico, limpeza, ajustes, reparos e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, bem como todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

O fornecimento de peças deverá observar compatibilidade com o equipamento, devendo ser previamente autorizado pela Administração.

Os atendimentos deverão ocorrer conforme solicitação da Administração, dentro dos prazos estabelecidos e os serviços deverão ser previamente autorizados pela Administração, por meio de solicitação formal.

6 – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

A distribuição das demandas entre os credenciados observará o critério de disponibilidade imediata, devendo esta ser aferida de forma objetiva pela Administração, mediante consulta prévia aos prestadores credenciados aptos ao atendimento.

Para fins de verificação da disponibilidade, a Administração adotará o seguinte procedimento:

I – Sempre que houver demanda, será realizada consulta simultânea aos credenciados habilitados, por meio de comunicação oficial (e-mail, sistema eletrônico ou mensagem de whatsapp);

II – Será considerado disponível o credenciado que manifestar formalmente sua capacidade de atendimento no prazo máximo de 2 horas contados do envio da solicitação;

III – Havendo mais de um credenciado disponível, a escolha observará ordem de rodízio previamente estabelecida entre os credenciados, reiniciando-se a sequência após o último convocado;

IV – Na hipótese de ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido, presumir-se-á a indisponibilidade do credenciado para aquela demanda específica, passando-se ao próximo da ordem;

Parágrafo único. O procedimento descrito tem por finalidade assegurar tratamento isonômico entre os credenciados, bem como a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

7 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de credenciamento, as empresas interessadas deverão comprovar:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal e trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

III – qualificação técnica compatível com o objeto;

IV – demais requisitos previstos no edital.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

I – Executar os serviços com qualidade e dentro dos padrões técnicos exigidos;

II – atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos;

III – responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;

IV – fornecer todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários;

V – cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

VI – sujeitar-se à fiscalização da Administração.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração:

I – solicitar os serviços conforme necessidade;

II – fiscalizar a execução contratual;

III – efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados;

IV – aplicar sanções em caso de descumprimento contratual.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por cada secretaria, conforme a necessidade, que deverá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento aos prazos estabelecidos.

11 – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada à aplicação das sanções previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12 – DA VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.